



Número: **0602428-23.2018.6.16.0000**

Classe: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Des. Luiz Fernando Wowk Penteado**

Última distribuição : **09/10/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Estadual**

Objeto do processo: **Prestação de contas relativa ao pleito de 2018, por RAQUEL COLACO**

**FERREIRA, CPF: 023.841.129-02, candidata ao cargo de Deputado Estadual, pelo Partido Verde - PV.**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ELEICAO 2018 RAQUEL COLACO FERREIRA DEPUTADO ESTADUAL (RESPONSÁVEL)	ALESSANDRO PANASOLO (ADVOGADO)
RAQUEL COLACO FERREIRA (REQUERENTE)	ALESSANDRO PANASOLO (ADVOGADO)
Procurador Regional Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos		
Id.	Data da Assinatura	Documento
38735 16	04/07/2019 15:43	<a href="#"><u>Acórdão</u></a>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**ACÓRDÃO N.º 54.745**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 0602428-23.2018.6.16.0000 – Curitiba – PARANÁ**

**Relator:** LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

**RESPONSÁVEL:** ELEICAO 2018 RAQUEL COLACO FERREIRA DEPUTADO ESTADUAL

**ADVOGADO:** ALESSANDRO PANASOLO - OAB/PR43849

**REQUERENTE:** RAQUEL COLACO FERREIRA

**ADVOGADO:** ALESSANDRO PANASOLO - OAB/PR43849

**FISCAL DA LEI:** Procurador Regional Eleitoral

**EMENTA**

**EMENTA** – ELEIÇÕES 2018 – PRESTAÇÃO DE CONTAS – LEI Nº 9.504/1.997 E RESOLUÇÃO TSE Nº 23.553 – APROVAÇÃO.

Aprovam-se as contas de campanha de candidato quando a documentação apresentada está em conformidade com a lei.

**DECISÃO**

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Curitiba, 02/07/2019

**RELATOR LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO**

**RELATÓRIO**



RAQUEL COLAÇO FERREIRA, candidata ao cargo de Deputada Estadual nas eleições de 2018, apresenta sua prestação de contas.

Publicado edital, não houve impugnação.

A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias emitiu parecer conclusivo pela aprovação das contas, sem a aposição de qualquer ressalva (id. 3144716).

A dnota Procuradoria Regional Eleitoral, em manifestação, pugnou pela aprovação das contas, nos termos do artigo 77, I, da Resolução TSE nº 23.553/2017 (id. 3208616).

É o relatório.

## FUNDAMENTAÇÃO

A candidata apresentou durante o período eleitoral a prestação de contas parcial exigida pela legislação. A apresentação das contas se deu de forma tempestiva e houve plena possibilidade de apreciação das informações trazidas por parte do setor técnico deste Tribunal Regional Eleitoral, que não constatou qualquer irregularidade e opinou pela aprovação das contas.

Assim, atendidas as disposições legais, merecem ser aprovadas as contas de campanha relativas às eleições de 2018 prestadas por RAQUEL COLAÇO FERREIRA.

## DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos do parecer técnico da Seção de Contas Eleitorais e Partidárias e da manifestação da dnota Procuradoria Regional Eleitoral, voto no sentido de se aprovar as contas prestadas relativas às eleições de 2018 apresentadas por RAQUEL COLAÇO FERREIRA.

É o voto.

## DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – RELATOR



## EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0602428-23.2018.6.16.0000 - Curitiba - PARANÁ - RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - REQUERENTE: RAQUEL COLAÇO FERREIRA - Advogado do(a) REQUERENTE: ALESSANDRO PANASOLO - PR43849

## DECISÃO

À unanimidade de votos, a Corte aprovou as contas, nos termos do voto do Relator.

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Gilberto Ferreira. Participaram do julgamento os Eminentíssimos Desembargadores: Desembargador Tito Campos de Paula, Jean Carlo Leeck, Desembargador Luiz Fernando Wowk Penteado, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann e Graciane Aparecida do Valle Lemos - Substituta em exercício. Presente a Procuradora Regional Eleitoral, Eloísa Helena Machado.

SESSÃO DE

02.07.2019



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 04/07/2019 15:43:39  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070415433847900000003725042>  
Número do documento: 19070415433847900000003725042

Num. 3873516 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO - 04/07/2019 15:43:39  
<https://pje.tre-pr.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19070415433847900000003725042>  
Número do documento: 19070415433847900000003725042

Num. 3873516 - Pág. 4